PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35)3364-1206
POUSO ALTO - CEP.: 37468-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: pousoalto@altanet.com.br

Lei Ordinária nº 162 de 12/12/ 2003

"Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de Pouso Alto para o Exercício de 2004"

O Povo do Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Pouso Alto para o Exercício Financeiro de 2.004, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a Receita em R$ 4.477.500,00 (Quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada em conformidade com a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da Legislação vigente, observando o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	351.000,00	
Receita de Contribuições	100.000,00	
Receita Patrimonial	3.000,00	
Receita de Serviços	3.500,00	
Transferências Correntes	3.649.000,00	
Outras Receitas Correntes	131.000,00	4.237.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	100.000,00	
Alienação de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	130.000,00	240.000,00

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA
(Quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros, distribuídos por Unidades Orçamentárias, por Funções de Governo e por Categorias Econômicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35)3364-1206
POUSO ALTO - CEP.: 37468-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: pousoalto@altanet.com.br

a) **Despesas por Órgãos:**

100 - CÂMARA MUNICIPAL		
101 - Gabinete e Secretaria da Câmara	237.600,00	
102 – Serviço de Finanças	16.500,00	254.100,00
200 – PREFEITURA MUNICIPAL		
201 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	892.680,00	
202 – Serviço de Finanças	357.900,00	
203 – Serviço de Educação, Cultura, Desportos e Turismo	1.166.750,00	
204 – Serviço de Saúde e Assistência Social	902.370,00	
205 – Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos	903.700,00	4.223.400,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA
(Quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

b) **Despesas por Funções :**

01 - Legislativa	76.000,00	
04 - Administração	1.153.880,00	
06 - Segurança Pública	12.800,00	
08 - Assistência Social	83.550,00	
09 - Previdência Social	185.000,00	
10 - Saúde	847.820,00	
12 - Educação	1.093.950,00	
13 - Cultura	15.500,00	
15 - Urbanismo	477.300,00	
16 - Habitação	6.000,00	
17 - Saneamento	25.000,00	
20 - Agricultura	6.700,00	
23 - Comércio e Serviços	1.500,00	
24 - Comunicações	5.000,00	
26 – Transporte	315.700,00	
27 - Desporto e Lazer	46.800,00	
28 - Encargos Especiais	80.000,00	
99 - Reserva de Contingência	45.000,00	4.477.500,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA
(Quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35)3364-1206
POUSO ALTO - CEP.: 37468-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-mail: pousoalto@altanet.com.br

c) **Despesas por Categorias Econômicas:**

3.0.0.0 -	DESPESAS CORRENTES		
3.1.0.0 -	Pessoal e Encargos Sociais	2.376.250,00	
3.2.0.0 -	Juros e Encargos da Dívida		
3.3.0.0 -	Outras Despesas Correntes	1.610.450,00	3.986.700,00
4.0.0.0 -	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.0.0 -	Investimentos	358.300,00	
4.5.0.0 -	Inversões Financeiras		
4.3.0.0 -	Transferências de Capital		
4.6.0.0 -	Amortização da Dívida	87.500,00	445.800,00
9.9.9.9 -	Reserva de Contigência	45.000,00	

TOTAL DA DESPESA FIXADA
(Quatro milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, podendo para tanto, anular, parcial ou totalmente, dotações orçamentárias, conforme disposto no art. 43, § 1°, inciso III da Lei N° 4.320 / 64 e em conformidade com a Lei Complementar N° 101 de 04 / 05 / 2000.

Art. 5º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

a - Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita - ARO, nos termos da legislação em vigor;

b - Utilizar o excesso de arrecadação, efetivamente realizado, como recurso para abertura de Créditos Suplementares, além do limite fixado no artigo anterior;

c - Utilizar o superavit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, nos termos da legislação vigente; e

d - Realizar Operações de Créditos até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2004.

Pouso Alto, 12 de dezembro de 2003.

José Russiano Júnior
PREFEITO MUNICIPAL